



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 232, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R\$ 3.348.226,22 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária - Atender Requisitórios do Tribunal Regional do Trabalho e Precatórios do Tribunal de Justiça de São Paulo – Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária – Suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos – Secretaria de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei nº 3.970, de 29 de julho de 2.022, fica aberto na Secretaria de Finanças, um remanejamento no valor de **R\$ 3.348.226,22 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço da seguinte dotação:

16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.16.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROCURADORIA			
02.16.01	300000	DESPEZA CORRENTE		
02.16.01	310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
02.16.01	319091.28.843.0001.0.001.01.1100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	(Ficha 1014)	950.000,00
16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.16.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROCURADORIA			
02.16.01	300000	DESPEZA CORRENTE		
02.16.01	310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
02.16.01	319091.28.843.0001.0.002.01.1100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	(Ficha 1016)	517.500,00
16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.16.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROCURADORIA			
02.16.01	300000	DESPEZA CORRENTE		
02.16.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.16.01	339091.28.843.0001.0.002.01.1100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	(Ficha 1017)	118.700,00
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA			
02.06.02	300000	DESPEZA CORRENTE		
02.06.02	310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
02.06.02	319011.12.361.0002.2.009.01.2200000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	(Ficha 412)	1.762.026,22

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

14	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
02.14.02	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE			
02.14.02	400000	DESPEZA CAPITAL		
02.14.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.14.02	449052.26.782.0011.2.072.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Ficha 842)	320.033,22
14	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
02.14.02	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE			
02.14.02	300000	DESPEZA CORRENTE		
02.14.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.14.02	339039.26.782.0011.2.072.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 172)	967.193,00

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

14	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
02.14.02	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE			
02.14.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.14.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.14.02	339045.26.453.0011.2.072.01.1100000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	(Ficha 856)	2.061.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Ao, 1º de agosto de 2023 – 325º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município